



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLL 031-20 - PROC. 073-20

Art. 1º: Altera-se o § 1º e o § 2º do artigo 1º e suprime o inciso III do § 2º do artigo 1º, que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º As escolas da rede municipal de ensino realizarão, de forma gradativa, a separação de seus resíduos sólidos recicláveis na origem e disponibilizarão recipientes de coleta seletiva com capacidade suficiente para suprir a demanda gerada, posicionados em locais visíveis e de fácil acesso ao recolhimento.

§ 2º Os recipientes descritos no § 1º deste artigo serão identificados com letreiros de fácil leitura e da seguinte forma, divididos, no mínimo, em:

I – resíduo reciclável;

II – resíduo orgânico e rejeito.

Atenciosamente,

Vereador José Freitas (Líder da Bancada do Republicanos)



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 28/03/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0878219** e o código CRC **9F0BB1AA**.

